

## FICHA TÉCNICA - PL 1.662/2019

# OBESIDADE INFANTOJUVENIL: UM GRAVE PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA

O que se come na infância pode gerar consequências para a saúde de uma pessoa ao longo de toda a vida. Uma alimentação inadequada na infância e na adolescência, com consumo excessivo de alimentos ultraprocessados, pode causar doenças que surgem da deficiência nutricional, além do desenvolvimento de sobrepeso e obesidade, que são fator de risco para o desenvolvimento de hipertensão, distúrbios gastrointestinais, diabetes e até mesmo câncer.

**30%**

Em 2020, no Brasil, **30%** das **crianças e adolescentes** atendidos, pela atenção primária à saúde do SUS, estavam com sobrepeso ou obesidade.

**+100k**

Apenas no município do Rio de Janeiro, mais de **100 mil crianças e adolescentes** foram diagnosticadas com **excesso de peso** em 2020.



Fonte: SISVAN 2020 - Ministério da Saúde

Confira as Notas Técnicas e as referências da Ficha Técnica na íntegra acessando os seguintes QR Codes



Nota Técnica 1 -  
Argumentos técnicos  
para o Projeto de Lei  
nº 1.662/2019



Nota Técnica 2 - Análise  
de custos da alimentação  
escolas e da mudança  
regulatória proposta no  
PL nº 1.662/2019 nas  
escolas públicas

## E o que são alimentos ultraprocessados?

São produtos de formulação industrial, pobres em nutrientes e ricos em calorias, açúcar, gorduras, sal e aditivos químicos utilizados para realce de textura, sabor e conservação.

O **Guia Alimentar para a População Brasileira do Ministério da Saúde** recomenda que produtos desta categoria não façam parte da base alimentar das famílias, em nenhum ciclo de vida de seus membros, em especial na infância.

No entanto, na contramão das recomendações, dados do Ministério da Saúde de 2020 mostram que, das crianças e adolescentes atendidos pelos serviços de atenção primária do SUS...

**33%** das crianças **menores de dois anos** consumiram **refrigerantes e sucos artificiais**;



**61%** das crianças **menores de dois anos** consumiram **biscoitos, bolachas e bolos industrializados** regularmente;



**45%** dos adolescentes consumiram **refrigerantes e bebidas adoçadas**.



Fonte: SISVAN 2020 - Ministério da Saúde

## O AMBIENTE ESCOLAR E O AGRAVAMENTO DO PROBLEMA: O QUE É POSSÍVEL FAZER?

Crianças e adolescentes permanecem por um longo período do dia, e cerca de 200 dias do ano, nas escolas. Em geral, consomem de uma a duas refeições durante o horário escolar, o que corresponde de **30 a 50%** de sua ingestão alimentar diária.

**30%** Nas **escolas particulares**, **30%** das calorias consumidas por crianças e adolescentes correspondem a **produtos ultraprocessados**.



**61%** No cardápio oferecido nas **escolas públicas municipais** do Rio de Janeiro em 2020, **61,11%** das refeições servidas continham **alimentos ultraprocessados**.



Fonte: LOURES 2020

## E o que fazer para resolver esse problema?

Além do PL nº 1.662/2019, ainda em tramitação, existem no Brasil exemplos de legislações regulatórias dos ambientes escolares com o objetivo de promover mudanças nos comportamentos alimentares das crianças e adolescentes. São **34 dispositivos legais em 10 capitais, 2 municípios, 13 estados e no Distrito Federal**, das quais **28 são leis municipais e estaduais, 3 portarias, 2 decretos** e uma resolução de caráter regulatório.

## Quais são os resultados já conhecidos?

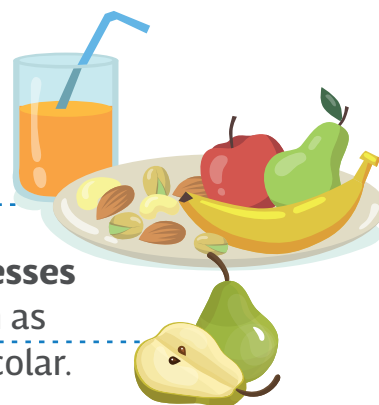
No Distrito Federal (**Lei nº 5.146/2013**), em especial, foram observados resultados positivos na transformação de uma cantina tradicional em um local de venda de alimentos saudáveis nas escolas. Em pesquisa com crianças do 5º e 8º ano se constatou que:

**98%**

dos estudantes aprovaram o **novo tipo de cantina**;

**33%**

dos entrevistados aderiram a **esses alimentos** no seu dia a dia com as **mudanças na alimentação** escolar.



Fonte: AMORIM 2010

Em Florianópolis (Lei nº 5.853/2001) e no estado de Santa Catarina (Lei nº 12.061/2001), a regulamentação de duas leis que proibiram a comercialização de produtos que colaborem para a obesidade, diabetes e hipertensão em cantinas e similares gerou uma diminuição drástica na comercialização de alimentos não saudáveis nas redes pública e privada de ensino.

Em 2009, das escolas analisadas em Santa Catarina, **70%** já não comercializavam os alimentos listados como **não saudáveis** (salgados fritos, refrigerantes, caramelos, pipocas industrializadas ou salgadinhos “de pacote”).



Em 2010, das escolas analisadas em Florianópolis, **75%** comercializavam sucos naturais e **98,2%** apenas comercializavam salgadinhos assados, eliminando as frituras.

## POR QUE O PL 1.662/2019 É VIÁVEL PARA COMBATER A OBESIDADE INFANTIL NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO?

“ Alimentos saudáveis custam mais caro do que alimentos ultraprocessados



Um estudo realizado para simular o impacto financeiro da substituição dos alimentos ultraprocessados por alimentos in natura e minimamente processados no contexto das escolas públicas municipais do Rio de Janeiro constatou que, de maneira geral, os preparos mais saudáveis apresentam um preço menor do que as opções ultraprocessadas e que a substituição destes permitiria **uma redução de 54,7% no custo da compra de alimentos.**

### Além disso, o que se pensava ser mais barato pode sair mais caro...

Informações de pesquisa do Ministério da Saúde, em 2018, evidenciaram a maior prevalência de pessoas com obesidade já registrada no país nos últimos doze anos, tendo sido registradas, em 2018, 12.438 internações por obesidade, o que corresponde a um gasto público de **R\$ 64,3 milhões** e situa a obesidade como quarta maior causa de internações por causas endócrinas, metabólicas e nutricionais do SUS.

“ A proibição da comercialização de alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas prejudicará empregos e a renda de cantineiros escolares



Dados de pesquisa realizada pela UnB mostram que **66,7% das cantinas de escolas privadas** que adotaram a alimentação saudável tiveram um aumento de **30% a 50% no lucro.** Em relação às escolas públicas, a substituição de alimentos ultraprocessados por alimentos saudáveis pode vir a gerar a criação de novos postos de empregos para as merendeiras.